

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2018.

Pelo Contrato de fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr. NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 300088928, residente em Caraá-RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA EPP.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 04.436.058/00011-33 com sede na Av. Cel Victor Villa Verde, 481 Pitangueiras Santo Antônio da Patrulha CEP: 95.500-00 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2018 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante gêneros alimentícios não perecíveis relacionados, em anexo, para atividade dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são desenvolvidas no Projeto Café com Leite, Nossa Gente, Coral Nossa Gente e Oficina da Família do Centro de Referência de Assistência Social, com as características mínimas descritas conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Embalagem	Tipo embalagem	Marca	Quantidade	Valor	Val.Tot
01	Achocolatado instantâneo em pó	Pacote	01kg	BOM GOSTO	08	R\$ 12,49	R\$ 99,92
02	Açúcar Cristal	Pacote	02kg	ITAIQUARA	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60
03	Arroz longo fino tipo 1	Pacote	05 kg	BEIRA RIO	40	R\$ 12,35	R\$ 494,00
04	Balas sortidas	Pacote	01kg	BERBAU	03	R\$ 13,38	R\$ 40,14
05	Bicarbonato de sódio	Pacote	250g		02	R\$ 5,09	R\$ 162,88
06	Biscoito amanteigados de chocolate	Pacote	330g	ORQUIDEA	32	R\$ 4,75	R\$ 152,00
07	Biscoito amanteigados de coco	Pacote	330g	ORQUIDEA	32	R\$ 5,46	R\$ 174,72
08	Biscoito Amanteigados de goiaba	Pacote	330g	CASEIROS DA NONNA	32	R\$ 5,65	R\$ 180,80
09	Biscoito amanteigados de maisena	Pacote	330g	ORQUIDEA	32	R\$ 4,49	R\$ 44,90
10	Biscoito doce tipo maria, textura crocante	Pacote	330g	ORQUIDEA	10	R\$ 5,65	R\$ 180,80
11	Biscoito	Pacote	400g	ORQUIDEA	32	R\$	R\$

	salgado de gergelim					12,26	196,16
12	Café em pó embalado a vaco	Pacote	500g	CABOCLO	16	R\$ 2,57	R\$ 5,14
13	Canela em pó	frascos	25g	MONOPOL	02	R\$ 2,71	R\$ 16,26
14	Canjica branca	Pacote	500g	GLORINHA	06	R\$ 3,99	R\$ 127,68
15	Chá de Abacaxi	Caixa	c/10saches	BOM GOSTO	32	R\$ 3,99	R\$ 127,68
16	Chá de Erva doce	Caixa	c/ 10saches	BOM GOSTO	32	R\$ 3,92	R\$ 125,44
17	Chá de maçã	Caixa	c/ 10saches	BOM GOSTO	32	R\$ 3,97	R\$ 127,04
18	Chá de morango	Caixa	c/10saches	BOM GOSTO	32	R\$ 4,72	R\$ 37,76
19	Chimia de Goiaba	Potes	400g	DI FRUTI	08	R\$ 13,98	R\$ 13,98
20	Chocolate granulado	Pacote	01 kg	DORI	01	R\$ 4,27	R\$ 68,32
21	Chocolate tipo Bis wafer recheado	Pacote	150g	LACTA	16	R\$ 3,86	R\$ 61,76
22	Cocô seco ralado	Pacote	100g	QUALICOCO	16	R\$ 1,63	R\$ 9,78
23	Colherinhas descartáveis	Pacote	Pct 10 uni	CBS	06	R\$ 4,42	R\$ 265,20
24	Copos descartáveis	Pacote	100 uni 200ML	COPO MAIS	60	R\$ 2,21	R\$ 39,78
25	Creme de leite	Caixa	200g	TIROL	18	R\$ 2,51	R\$ 60,24
26	Creme Dental	tubo	90g	ICE FRESH	24	R\$ 5,87	R\$ 187,84
27	Doce de leite	Potes	400g	MUMU	32	R\$ 6,68	R\$ 26,72
28	Erva Mate	Pacote	500g	SABADIM	04	R\$ 2,88	R\$ 184,32
29	Espaguete ou pene com ovos com selo abima	Pacote	500g	DIANA	64	R\$ 2,19	R\$ 262,80
30	Extrato de tomate	Saches	340g	SO FRUTA	120	R\$ 2,69	R\$ 21,52
31	Farinha de Milho pré cozida	Pacote	500g	FLOCARINA	08	R\$ 2,32	R\$ 222,72
32	Farinha de Trigo especial tipo 1	Pacote	01kg	JACY	96	R\$ 3,97	R\$ 31,76
33	Farinha Integral	Pacote	01 kg	ORQUIDEA	08	R\$ 4,59	R\$ 183,60
34	Feijão preto tipo 1	Pacote	01kg	ondão	40	R\$ 7,65	R\$ 122,40
35	Fermento	Pacote	125g	TOK	16	R\$	R\$

	biológico			INSTANTANEO		2,84	22,72
36	Fermento químico	lata	100g	MONOPOL	08	R\$ 3,75	R\$ 30,00
37	Filtro de papel 103	Caixa	30uni	BRIGITTA	08	R\$ 7,13	R\$ 114,08
38	Flocos de milho c/ açúcar	Pacote	250g	SNOW FLAKES	16	R\$ 4,06	R\$ 64,96
39	Goiabada	Pacote	200g	XAVANTE	16	R\$ 1,73	R\$ 10,38
40	Guardanapos de boca	Pacote	50uni 30x30branco	MARPEL	06	R\$ 3,61	R\$ 64,98
41	Leite condensado	caixa	395g	ITALAC	18	R\$ 2,78	R\$ 33,36
42	Leite de coco	Frasco	200ml	MENINA	12	R\$ 3,21	R\$ 1.848,96
43	Leite integral longa vida	caixa	01 litro	TIROL	576	R\$ 6,37	R\$ 254,80
44	Lentilha tipo 1	Pacote	500g	BELA DICA	40	R\$ 1,86	R\$ 11,16
45	Milho em Conserva	Lata	200g	PREDILETA	06	R\$ 3,66	R\$ 351,36
46	Óleo de Soja	Frasco	900ml	SOYA	96	R\$ 0,66	R\$ 2,64
47	Palito de dente	Caixa	100 uni.	GABOARDI	04	R\$ 2,69	R\$ 86,08
48	Pipoca tipo 1	Pacote	500g	TOZZO	32	R\$ 6,78	R\$ 40,68
49	Polvilho Azevedo	Pacote	01kg	GLORINHA	06	R\$ 2,34	R\$ 23,40
50	Pratos grandes descartáveis	Pacote	Pct 10 uni	COPO MAIS	10	R\$ 12,49	R\$ 99,92
51	Pratos pequenos descartáveis	Pacote	Pct 10 uni	COPO MAIS	06	R\$ 5,29	R\$ 211,60
52	Sal Refinado com adição de iodo	Pacote	01kg	SAL SUL	08	R\$ 12,35	R\$ 494,00
53	Sardinha	Lata	125g	PESCADOR	10	R\$ 13,38	R\$ 40,14
54	Suco de laranja em pó	Pacote	1kg	PROMIX	4	R\$ 5,09	R\$ 162,88
55	Suco de morango em pó	Pacote	1kg	PROMIX	4	R\$ 4,75	R\$ 152,00
56	Suco de uva em pó	Pacote	1kg	PROMIX	4	R\$ 5,46	R\$ 174,72
57	Vinagre	Frasco	750ml	ROSINA	16	R\$ 5,65	R\$ 180,80
					Total:	R\$ 7.571,56	

OBSERVAÇÃO:

As mercadorias deverão estar com, no mínimo, 70% do seu período de validade a vencer, e deverão conter em sua embalagem: peso, data de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de **R\$ 7.571,56** (sete mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo o pagamento efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues nos locais indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no Cras Alto Rio do Meio.

3.2 - Local de entrega/recebimento:

Cras Alto Rio do Meio

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

PROGRAMA: 0042– ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.072 – MANUTENÇÃO DA SECRE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROJ/ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DO PAIF PROGR ATENÇÃO INT Á FAMILIA.

PROJ/ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMILIA.

PROJ/ATIVIDADE: 2.136 – MANUTENÇÃO DO INDICE DESCENTRALIZADA SUAS.

ELEMENTO DESPESA: 3.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocorrendo as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

c) A fiscalização das entregas no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pela servidora **Leonira de Fraga Souza**.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à :

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos produtos, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

‘Caraá, 15 de março de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: